



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a criar o Anexo II-A, na Lei Complementar nº 010/2008, para fins de incluir cargos em extinção e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar o Anexo II, A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE - EM EXTINÇÃO, na Lei Complementar nº 010, de 27 de Junho de 2008, e nele incluir os cargos de Vigia Educacional, Nutrição Escolar e Manutenção da Infraestrutura Escolar, e excluí-los do Anexo II da referida Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de Vigia Educacional, Nutrição Escolar e Manutenção da Infraestrutura Escolar constantes do Anexo II, não providos até a publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo II, A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE – EM EXTINÇÃO, passa a integrar a Lei Complementar nº 010/2008, e passa a vigorar conforme disposto nesta lei.

Parágrafo único. Os servidores efetivos que compõem os cargos previstos no Anexo II, A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE – EM EXTINÇÃO, permanecem com todos os direitos atuais e futuros previstos na Lei Complementar 010/2008 garantidos.

Art. 3º - Tão logo o Município recupere sua capacidade orçamentária e financeira, poderão ser criados cargos com atribuições iguais ou assemelhados aos cargos extintos ou colocados em extinção pela presente Lei, desde que obedecido o prazo estipulado pelo §6º, do art. 169, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de setembro de 2019.



ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal